



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.143, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

Inclui na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Meta 18.18.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, a Meta 18.18, com a seguinte redação:

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.18 - APOIO ÀS ENTIDADES DO MUNICÍPIO LIGADAS À AGRICULTURA.

Objetivo: Incentivar os agricultores através do apoio às entidades representativas.

Recursos: Próprios.

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2002.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.